

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 273/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

A Empresa _____

CNPJ N.º _____, telefone N.º (____) _____

retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: licitacao2@pmsrs.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 273/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

+ Legislação:

Lei Federal N.º 10.520/2002; Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006; Decreto Municipal N.º 4.416/2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008; Decreto Municipal N.º 9.008/2013.

+ Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde; Desenvolvimento Social; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Educação; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio; Administração e Recursos Humanos.

+ Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):

No dia 03 de Setembro de 2019, às 09:00h.

+ Local:

Sala de Licitações desse Município, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos Itens IV, V e VI do Edital.

+ Prazo de Entrega do(s) Produto(s):

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ Vigência da Ata de Registro de Preços:

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ Informações:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 273/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º. 067/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Micro Empresas (ME e MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar N.º 123/2006, **exceto quando ocorrer o estabelecido no Art. 49 dessa mesma Lei Complementar.** Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; do Decreto Municipal N.º 4.416/2003, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A Sessão pública do PREGÃO será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às **09:00h do dia 03 de SETEMBRO de 2019**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas.

I - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, **independente de transcrição.**

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 50.022,82 (Cinquenta Mil, Vinte e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)**.

1.2.2. Serão desclassificadas as propostas cuja soma total dos valores seja superior ao valor global estimado.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006 deverão apresentar, no ato do Credenciamento, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, *expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente*, ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, desde que estes documentos tenham sido emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas em seu Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.2. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

2.3.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.3.4. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.3.5. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

2.3.6. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

2.3.7. *Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: “O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município”.*

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, *desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas*, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal N.º 4.416/ 2003.

3.2. Quando acolhida a impugnação *e esta afetar o conteúdo das propostas*, será designada nova data para a realização do Certame.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital.*

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura do Envelope N.º. 1 - “PROPOSTA” e do Envelope N.º. 2 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

4.2 – Do Credenciamento:

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais dos licitantes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.

4.2.2. *O Credenciamento far-se-á do seguinte modo:*

4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), com a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura*, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, *do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame*, e ainda a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo, identificando-se ainda com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.3. Em ambos os casos será exigida também a apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo a este Edital).

4.2.2.3.1. **A DECLARAÇÃO SUPRAMENCIONADA É EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO**, a ser enviada FORA dos envelopes.

4.2.2.4. *As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no Item 2.2 deste Edital.*

4.2.3. **Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no Item 4.2.2.4, quando e conforme for o caso.**

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante no Certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de *cópia autenticada e serão retidos* para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A licitante que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. **No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

4.3 – Do Envelope Nº. 1 - Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope Nº. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela licitante, sem rasuras ou emendas, *devendo seguir o modelo constante do Anexo III deste Edital.*

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada *conforme modelo constante do Anexo III deste Edital*, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por lote, marca e modelo (se houver), valor total e validade da proposta, bem como o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. *Os licitantes devem considerar em seus valores propostos, preços com 02 (duas) casas decimais.*

4.3.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município, quando conveniente, disponibilizará em seu sítio eletrônico (www.pmsrs.mg.gov.br) “Programa de Cotação de Preços” e respectivo Manual, para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitação.

4.3.4.1. *A não utilização do “Programa de Cotação de Preços” não impede, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope Nº. 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no Item 4.3.3 deste Edital.*

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital não desobriga a licitante da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.6. *A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.*

4.4 – Do Envelope Nº. 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope Nº. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS:

5.1. As proponentes classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, no momento do Certame, após ter sido declarada sua classificação no item, CATÁLOGOS ORIGINAIS do produto para o qual ofertou melhor proposta, conforme o estabelecido no item 7.4 e seus respectivos subitens, *sob pena de desclassificação do item.*

5.2. Estes CATÁLOGOS ORIGINAIS devem ser apresentados UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM em que se classificou em primeiro lugar, sendo que o produto apresentado deve conter, imprescindivelmente, características IDÊNTICAS ao descritivo estabelecido neste Edital e seus Anexos.

5.2.1. Os catálogos apresentados deverão estar identificados com o nome da empresa proponente, o número do lote (se for o caso) e o número do item.

5.2.2. Caso entre os itens vencidos pela proponente haja variação apenas de cor e/ou tamanho, sendo mantidas as características essenciais, basta que seja apresentado um único catálogo para tais itens, desde que nele conste expressamente todas as cores e/ou tamanhos vencidos e que seja, evidentemente, da mesma marca proposta.

5.3. Serão considerados CATÁLOGOS ORIGINAIS, e aceitos para conferência:

5.3.1. Os encartes gráficos elaborados por fabricantes ou revendedores, desde que deles constem descritivos do produto.

5.3.2. As impressões obtidas de sítios eletrônicos de fabricantes ou revendedores, desde que deles constem o link de acesso e a data em que foi realizado o acesso da impressão, bem como os descritivos do produto.

5.3.3. As Fichas Técnicas ou Laudos Técnicos do produto, onde constem descritivos detalhados, desde que originais ou devidamente autenticadas por quaisquer dos procedimentos elencados na Lei Federal N. 13.726/2018, ou ainda, que tragam o link de acesso e a data em que foi realizado o acesso da impressão.

5.3.4. Catálogos montados e impressos por processo simplificado de montagem e impressão, contendo a especificação do produto proposto, desde que tais impressões contenham identificação e assinatura do Responsável Legal e carimbo do CNPJ da empresa geradora do catálogo, e que seja comprovada sua condição de fabricante com a apresentação de Contrato Social.

5.3.4.1. Não serão aceitos catálogos montados e impressos pelo processo supramencionado, quando não se comprovar que a empresa geradora do catálogo é fabricante.

5.3.4.2. Quando a geradora do catálogo for a própria proponente, fica dispensada a apresentação de Contrato Social com o catálogo para comprovar sua condição de fabricante, uma vez que se poderá conferir tal fato no Contrato Social já apresentado no ato de Credenciamento.

5.4. Não serão aceitos como CATÁLOGOS ORIGINAIS as tabelas de preços ou catálogos fotográficos, se deles não constar as especificações e características dos itens.

5.5. Os CATÁLOGOS ORIGINAIS serão retidos e oportunamente juntados ao Processo, de modo a comprovar o atendimento ou não das condições e descrições deste Edital, cabendo à proponente apresentar cópias a serem autenticadas pela Pregoeira, quando julgar necessário.

5.5.1. As cópias devem vir anteriormente preparadas e identificadas e devem ser entregues antes da análise do catálogo, sendo vedada a análise para posterior apresentação de cópia.

VI - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 - Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da licitante.

6.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira ou por sua Equipe de Apoio.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

6.1.4.1. Se a licitante for a matriz, *todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. *Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.*

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Micro Empresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, *expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias.*

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, *devidamente registrado*, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, *também devidamente registrados;*

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da licitante;

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);
- b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- b.10.) Declaração de que a licitante cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme modelo anexo a este Edital*).

c) Documentos relativos à Situação Econômico-Financeira:

- c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.

d) Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

- d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, *cujo Objeto seja similar ao deste Processo Licitatório*.

d.2.) Específica:

- d.2.1) No Memorial Descritivo deste Edital não há exigência de qualificação técnica específica a ser comprovada pelas proponentes.

e) Das demais condições:

- e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.
- e.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.
- e.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira.

7.2.3.1. Ao final da Sessão, antes do fechamento da Ata, será dado vista das propostas aos representantes das licitantes, que deverão rubricá-las e devolvê-las, manifestando e fundamentando Recurso, se assim desejarem.

7.2.4. *Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes proponentes.*

7.2.5. *Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos.*

7.2.6. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos licitantes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, as propostas classificadas e a ordem de classificação provisória, com os preços ofertados.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. *Os licitantes devem considerar em seus lances, preços com 02 (duas) casas decimais.*

7.3.4. *Não poderá haver desistência dos lances ofertados*, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.3.5.1. *Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração e, caso esse seja inferior ao menor valor alcançado, a Pregoeira procederá à pertinente negociação.*

7.3.6. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003).

7.4. Da Avaliação dos Catálogos:

7.4.1. As proponentes classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, no momento do Certame, após ter sido declarada sua classificação no item, CATÁLOGOS ORIGINAIS do produto para o qual ofertou melhor proposta, sob pena de desclassificação do item.

7.4.1.1. A avaliação dos catálogos se dará somente após a etapa de lances de cada item, sendo exigida apenas das proponentes provisoriamente classificadas em primeiro lugar.

7.4.2. Estes CATÁLOGOS ORIGINAIS devem ser apresentados UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM em que se classificou em primeiro lugar, sendo que o produto apresentado deve conter, imprescindivelmente, características IDÊNTICAS ao descritivo estabelecido neste Edital e seus Anexos.

7.4.2.1. Os catálogos apresentados deverão estar identificados com o nome da empresa proponente, o número do lote (se for o caso) e o número do item.

7.4.2.2. Caso entre os itens vencidos pela proponente haja variação apenas de cor e/ou tamanho, sendo mantidas as características essenciais, basta que seja apresentado um único catálogo para tais itens, desde que nele conste expressamente todas as cores e/ou tamanhos vencidos e que seja, evidentemente, da mesma marca proposta.

7.4.3. Serão considerados CATÁLOGOS ORIGINAIS, e aceitos para conferência:

7.4.3.1. Os encartes gráficos elaborados por fabricantes ou revendedores, desde que deles constem descritivos do produto.

7.4.3.2. As impressões obtidas de sítios eletrônicos de fabricantes ou revendedores, desde que deles constem o link de acesso e a data em que foi realizado o acesso da impressão, bem como os descritivos do produto.

7.4.3.3. As Fichas Técnicas ou Laudos Técnicos do produto, onde constem descritivos detalhados, desde que originais ou devidamente autenticadas por quaisquer dos procedimentos elencados na Lei Federal N. 13.726/2018, ou ainda, que tragam o link de acesso e a data em que foi realizado o acesso da impressão.

7.4.3.4. Catálogos montados e impressos por processo simplificado de montagem e impressão, contendo a especificação do produto proposto, desde que tais impressões contenham identificação e assinatura do Responsável Legal e carimbo do CNPJ da empresa geradora do catálogo, e que seja comprovada sua condição de fabricante com a apresentação de Contrato Social.

7.4.3.4.1. Não serão aceitos catálogos montados e impressos pelo processo supramencionado, quando não se comprovar que a empresa geradora do catálogo é fabricante.

7.4.3.4.2. Quando a geradora do catálogo for a própria proponente, fica dispensada a apresentação de Contrato Social com o catálogo para comprovar sua condição de fabricante, uma vez que se poderá conferir tal fato no Contrato Social já apresentado no ato de Credenciamento.

7.4.4. Não serão aceitos como CATÁLOGOS ORIGINAIS as tabelas de preços ou catálogos fotográficos, se deles não constar as especificações e características dos itens.

7.4.5. Os CATÁLOGOS ORIGINAIS serão retidos e oportunamente juntados ao Processo, de modo a comprovar o atendimento ou não das condições e descrições deste Edital, cabendo à proponente apresentar cópias a serem autenticadas pela Pregoeira, quando julgar necessário.

7.4.5.1. As cópias devem vir anteriormente preparadas e identificadas e devem ser entregues antes da análise do catálogo, sendo vedada a análise para posterior apresentação de cópia.

7.4.6. Tais catálogos serão avaliados por uma Equipe de Apoio, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: **Aprovado; Reprovado ou Sem Catálogo.**

7.4.6.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

7.4.7. Caso haja a reprovação ou não apresentação dos catálogos ou ainda apresentação de catálogos em desacordo com o estabelecido acima, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA naquele item.

7.4.7.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, a Pregoeira solicitará a apresentação dos catálogos das proponentes classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre a proponente que apresente catálogo de acordo com o exigido.

7.4.7.1.1. Se o valor proposto estiver acima do Valor Máximo Praticável orçado pela Administração, a Pregoeira realizará tentativa de negociação do preço.

7.4.7.2 Se ainda assim, dentre os classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) não se encontrar catálogo de acordo com o exigido, a Pregoeira chamará os proponentes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

7.4.8. Estando o valor proposto dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o catálogo apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, a Pregoeira a declarará provisoriamente vencedora.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, após a fase de lances, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX - DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido à recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contados da assinatura da Ata do Certame, ficando as demais licitantes **desde logo** intimadas a apresentar contrarrazões, se assim o desejarem, **em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.**

9.3. *Será assegurada imediata vista aos autos do Processo a quaisquer das licitantes participantes do Certame.*

9.3.1. *Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das licitantes, sobre o andamento dos recursos.*

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, *a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).*

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação ao proponente classificado em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à licitante vencedora e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI - DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes ao seu encerramento.

XII - DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os preços finais ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá ***todos os custos***, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.007 - 339030 - 167 - Material de Consumo / Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio.

02.04.06.181.0601.2.309.339030- 217 - Material de Consumo / Manutenção da Guarda Municipal.

02.10.19.573.1901.2.294.3390.30 - 479 - Manutenção do PROINTEC / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.386.3390.30- 591- Manut. do Serv. De Proteção Social Esp. de Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.02.03.12.361.1202. 2.099.3390.30 - 118 - Manutenção do convênio Qese / Material de consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.3390 30 - 504 - Manutenção Secretaria Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo/ Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.372.339030 - 308 - Manutenção do Bloco Media e Alta Complexidade / Material de Consumo.

XIII - DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES:

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao Processo que lhe deu origem, outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços.

13.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.1.4. *O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias contados da data da convocação, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

13.1.4.1. *O local designado para a assinatura da Ata de Registro de Preços será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.*

13.1.4.2. *Em NENHUMA HIPÓTESE a Ata de Registro de Preços será encaminhada por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinada pelas licitantes vencedoras.*

13.1.4.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.*

13.1.5. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra licitante, *observada a ordem de classificação*, para, *feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação*, assinar a Ata de Registro de Preços, *sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.*

13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se no Instrumento Contratual, cuja minuta consta do Anexo II deste Edital.

13.2.2. *O prazo para assinatura do Instrumento Contratual será de 02 (dois) dias contados da data da convocação do Representante Legal da empresa, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.*

13.2.2.1. *O local designado para a assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.*

13.2.2.2. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.*

13.2.2.3. Em NENHUMA HIPÓTESE o Contrato será encaminhado por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinado pelas licitantes vencedoras.

13.2.3. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato de Fornecimento, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra licitante, *observada a ordem de classificação*, para, *feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação*, assinar o Contrato de Fornecimento, *sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.*

13.2.4. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV – DOS PRAZOS:

14.1. Da Solicitação do(s) Produto(s):

14.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Entrega do(s) Produto(s) da Nota Fiscal:

14.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 14.1.1 a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), no Almoxarifado Central situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, 925 – Ozório Machado - Centro, Santa Rita do Sapucaí – MG, mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente com a Ordem de Fornecimento (e outras certidões exigidas, se for o caso) para conferência por Servidor designado, que, após aceite, a encaminhará à Divisão de Compras.

14.2.2. Os produtos deverão ter no mínimo 80% de vida útil, que serão conferidos no ato da entrega, bem como estarem acondicionados em embalagens invioladas.

14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.

14.4. Da Vigência do Contrato:

14.4.1. O Contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV – DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

15.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada *fica obrigada* a aceitar, *nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

XVII - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo se houver expressa autorização da Contratante.

XVIII - DAS PENALIDADES:

18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

18.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

18.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

18.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

18.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

18.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.2.4.

18.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O presente Edital e seus Anexos encontra-se a disposição para retirada no sítio eletrônico do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG: www.pmsrs.mg.gov.br.

19.1.1. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

19.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.2. Fica a licitante ciente de que *a apresentação dos envelopes implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.*

19.3. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.*

19.4. *As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.*

19.5. O presente Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal N.º 8.666/93, fica facultado à Pregoeira, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes apresentados.

19.6.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

19.7. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

19.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG.*

19.10. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

19.11. *As cópias deste Edital e de documentos para efetivar o Credenciamento e/ou a Habilitação, quando impressas ou xerografadas na Divisão de Licitação do Município, gerarão ônus à licitante, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada.*

19.12. Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

20.1. **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.2. **Anexo II** – Minuta de Contrato;

20.3. **Anexo III** – Formulário padronizado de Proposta (*para constar do Envelope Nº. 01*);

20.4. **Anexo IV** – Termo de Referência;

20.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração (*para constar do Envelope Nº. 02*);

20.6. **Anexo VI** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*).

Santa Rita do Sapucaí / MG, 13 de Agosto de 2019.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Pregoeira

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 273/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º. 067/2019

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 067/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 082/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 273/2019

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, neste ato representados pelos Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER** (conforme Decreto Municipal N.º. 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93; Lei Complementar N.º. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014; Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 082/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 067/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 273/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º. _____, com sede a _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º. _____, e portador do RG N.º. _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE**

SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 082/2019 – RP 067/2019 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.
- 2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.
- 2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 082/2019 – RP 067/2019, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.
- 4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.
- 4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da Solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) da Nota Fiscal:

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1 a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), no Almoxarifado Central situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, 925 – Ozório Machado - Centro, Santa Rita do Sapucaí – MG, mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente com a Ordem de Fornecimento (e outras certidões exigidas, se for o caso) para conferência por Servidor designado, que, após aceite, a encaminhará à Divisão de Compras.

5.2.2. Os produtos deverão ter no mínimo 80% de vida útil, que serão conferidos no ato da entrega, bem como estarem acondicionados em embalagens invioladas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Registrada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

- 8.1.1. Cumprir a respectiva Ata de Registro de Preços e suas Cláusulas com estrita obediência às Leis, Regulamentos e Normas pertinentes a Ata de Registro de Preços e seu objeto;
- 8.1.2. Responsabilizar-se civil por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
- 8.1.3. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos;
- 8.1.4. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta contratação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;
- 8.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no recebimento dos produtos;
- 8.1.6. Sujeitar-se à fiscalização da Ata de Registro de Preços pela Registrante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital desta Licitação;
- 8.1.8. Cumprir e fazer cumprir as exigências estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;
- 8.1.9. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante;
- 8.1.10. Cumprir fielmente com a execução da presente Ata de Registro de Preços, honrando as garantias fornecidas quanto à validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

8.2. Das obrigações da Registrante:

- 8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Registrada;
- 8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo;
- 8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por Servidores designados;
- 8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preço e deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior *devidamente comprovados*.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
02.04.04.122.0402.2.007 - 339030 - 167 - Material de Consumo / Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio.

02.04.06.181.0601.2.309.339030- 217 - Material de Consumo / Manutenção da Guarda Municipal.

02.10.19.573.1901.2.294.3390.30 - 479 - Manutenção do PROINTEC / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.386.3390.30- 591- Manut. do Serv. De Proteção Social Esp. de Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.02.03.12.361.1202. 2.099.3390.30 - 118 - Manutenção do convênio Qese / Material de consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.3390 30 - 504 - Manutenção Secretaria Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo/ Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.372.339030 - 308 - Manutenção do Bloco Media e Alta Complexidade / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 082/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, ____/____/____.

REGISTRADA(S):

LICITANTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA

Secretária Municipal de Educação

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

*Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento*

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANI LUCIA XAVIER

Secretária. Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 273/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º. 067/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

CONTRATO N.º XXXX/2019.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA XXXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representados pelos Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER** (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outra parte, a empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, estabelecida à Rua/Av., em, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do CPF N.º e RG N.º, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 273/2019, na modalidade Pregão Presencial N.º 082/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 067/2019, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; do Decreto Municipal N.º 4.416/2003 e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.,** conforme Edital do Pregão Presencial N.º 082/2019 – Registro de Preços N.º 067/2019, com todos os seus Anexos; Proposta vencedora da Licitação; e Termo de Referência; que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

4.1. Da Solicitação do(s) Produto(s):

- 4.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) da Nota Fiscal:

- 4.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 4.1.1 a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), no Almoxarifado Central situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, 925 – Ozório Machado - Centro, Santa Rita do Sapucaí – MG, mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente com a Ordem de Fornecimento (e outras certidões exigidas, se for o caso) para conferência por Servidor designado, que, após aceite, a encaminhará à Divisão de Compras.
- 4.2.2. Os produtos deverão ter no mínimo 80% de vida útil, que serão conferidos no ato da entrega, bem como estarem acondicionados em embalagens invioladas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.1.1. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ (.....), conforme consta do quadro a seguir:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

7.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas oriundas deste Contrato onerará(ão) a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.007 - 339030 - 167 - Material de Consumo / Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio.

02.04.06.181.0601.2.309.339030- 217 - Material de Consumo / Manutenção da Guarda Municipal.

02.10.19.573.1901.2.294.3390.30 - 479 - Manutenção do PROINTEC / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.386.3390.30- 591- Manut. do Serv. De Proteção Social Esp. de Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.02.03.12.361.1202. 2.099.3390.30 - 118 - Manutenção do convênio Qese / Material de consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.3390 30 - 504 - Manutenção Secretaria Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo/ Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.372.339030 - 308 - Manutenção do Bloco Media e Alta Complexidade / Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES:

9.1. Das obrigações da Contratada:

- 9.1.1. Cumprir o respectivo Contrato e suas Cláusulas com estrita obediência às Leis, Regulamentos e Normas pertinentes ao Contrato e seu objeto;
- 9.1.2. Responsabilizar-se civil por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
- 9.1.3. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos;
- 9.1.4. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta contratação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;
- 9.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no recebimento dos produtos;
- 9.1.6. Sujeitar-se à fiscalização do Contrato pela Contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- 9.1.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital desta Licitação;
- 9.1.8. Cumprir e fazer cumprir as exigências estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;
- 9.1.9. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante
- 9.1.10. Cumprir fielmente com a execução do presente Contrato honrando as garantias fornecidas quanto à validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

9.2. Das obrigações da Contratante:

- 9.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Contratada;
- 9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto deste Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por Servidores designados;
- 9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação.

10.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor da obrigação não cumprida.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

CONTRATADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA

Secretária Municipal de Educação

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

*Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento*

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANI LUCIA XAVIER

Secretária. Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF:

NOME COMPLETO:

CPF:

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 273/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º. 067/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(para constar do Envelope N.º 01)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e comprometendo-se a cumprir os prazos determinados.

Declara ainda o somatório dos valores propostos por lote, conforme tabelas a seguir:

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	

VALOR TOTAL da Proposta: R\$ _____ (_____
_____)

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00273/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
1	30,0000	UNIDADE	306	COLHER P/ ARROZ COLHER P/ ARROZ Colher para servir arroz, em aco inox, com comprimento de aproximadamente 25 cm.				
2	1,0000	UNIDADE	1270	ESCORREDOR DE MACARRAO ALUM. industrial, confeccionado em aluminio, com duas alças super reforçadas em aluminio fundido, fixadas com 3 rebites cada, paredes interna e externa tem acabamento fosco. altura:19 cm, Diâmetro: 31,50 cm, Espessura:1,20 mm				
3	12,0000	UNIDADE	1282	GARRAFA TERMICA 2 LTS Garrafa termica 2 litros, sistema de pressao, com exterior em aco inox escovado. Com alça.				
4	20,0000	UNIDADE	3235	CONCHA ALUMINIO -MEDIO Em aluminio, tamanho medio, 30 a 40 cm.				
5	2,0000	UNIDADE	3966	CACAROLA NR.22 CACAROLA EM ALUMINIO 22 cm de diametro, com capacidade de no minimo 3,7 litros com alças laterais e tampa leve.				
6	2,0000	UNIDADE	3970	CACAROLA NR.30 Cacarola de aluminio nS 30,10 litros,com alças laterais de aluminio e tampa. Medidas: diametro - 30 cm; altura - 14 cm."				
7	24,0000	UNIDADE	6860	JARRA DE VIDRO Jarra de vidro resistente. Capacidade: 2 litros				
8	20,0000	UNIDADE	8551	JOGO DE POTES JOGO COM 10 POTES PLASTICOS Potes transparentes, com tampas coloridas. Medidas: 1 pote redondo de 740 ml / 1 pote quadrado de 690ml / 4 potes retangulares de 750 ml / 4 potes retangulares de 220 ml. Material resistente.				
9	26,0000	UNIDADE	9534	PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS polida 7 litros, em aluminio, com cabo de baquelite. Fechamento interno. Aprovada pelo INMETRO.				
10	20,0000	UNIDADE	9559	LIXEIRA DE PLASTICO C/PEDAL LIXEIRA PLASTICA 100 LITROS COM PEDAL Lixeira 100 litros com pedal, em polipropileno de alta resistencia. Cor verde.				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00273/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
11	1,0000	UNIDADE	13052	PIPOQUEIRA Pipoqueria- Panela de aluminio para fazer pipoca. 3,8 litros.				
12	16,0000	UNIDADE	13526	GARRAFA TERMICA 1,8L (PRESSAO) GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS (PRESSAO) Garrafa termica 1,8 litros, sistema de pressao, com exterior em aco inox escovado. Com alca.				
13	4,0000	UNIDADE	13562	LIXEIRA - com tampa, 94 litros. Produto polietileno.				
14	29,0000	UNIDADE	20545	ASSADEIRA DE ALUM.RETANGULAR ASSADEIRA DE ALUM. RETANGULAR Assadeira retangular de aluminio polido,medindo no minimo 38 cm (comp.) x 26 cm (larg.) x 4,0 cm (altura). Sem alca e sem tampa.				
15	7,0000	UNIDADE	20547	ASSADEIRA ALUM. REDONDA Assadeira redonda, tradicional, aluminio, n 32 capacidade 3 litros. Sem tampa e sem alca.				
16	5,0000	UNIDADE	20561	COLHER DE MADEIRA 45 CM Colher oval de madeira, com 45 cm de comprimento.				
17	7,0000	UNIDADE	20568	ESCUMADEIRA DE ACO INOX Escumadeira de aco inox, ideal para fritura, resistente a altas temperaturas.				
18	31,0000	UNIDADE	20572	FACA DE COZINHA 5" Faca de cozinha 5", com cabo de polycarbonato ou de polipropileno fixado por rebites de aluminio.				
19	9,0000	UNIDADE	20575	FACA DE PAO 8" com cabo de polycarbonato ou de polipropileno fixado por rebites de aluminio.				
20	4,0000	UNIDADE	20594	PRATO DE ALUM.PARA BOLO 35CM medindo 35 cm de diametro, raso.				
21	262,0000	UNIDADE	22861	PRATO DE VIDRO (FUNDO) Prato Fundo de Vidro - temperado, transparente, resistente a impacto e pequenas quedas.Liso (sem frisos).				
22	13,0000	UNIDADE	22864	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS Panela de pressao polida 4,5 litros, em aluminio, com cabo de baquelite. Fechamento interno. Aprovada pelo				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00273/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
			INMETRO.					
23	1,0000	UNIDADE	23872 COLHER P/ARROZ ACO INOX colher de aco inox para servir arroz 32,5 cm					
24	40,0000	UNIDADE	23880 JARRA DE PLASTICO 2 LITROS Jarra de plastico transparente com tampas coloridas. Capacidade: 2 litros. Material resistente.					
25	2,0000	UNIDADE	26367 JARRA ACRILICA C/ TAMPA 1,7L capacidade minima para 1,7 litros; transparente; com tampa e bico servidor.					
26	31,0000	UNIDADE	28494 FACA DE CARNE 7" Faca para carnes 7", com cabo de policarbonato ou de polipropileno fixado por rebites de aluminio.					
27	2,0000	UNIDADE	28500 BANDEJA RETANGULAR INOX Bandeja retangular inox, medindo aprox. 49,5 x 37,5 cm. Peca em aco inoxidavel, garantindo durabilidade, acabamento em brilho e bordas em polimento fosco, higienica e de facil limpeza, praticidade em seu formato, ideal para servir mesa.					
28	4,0000	UNIDADE	28502 PORTA LEITE Em plastico, com alca, adequado para embalagem de leite pasteurizado de 1 litro.					
29	3,0000	UNIDADE	30103 BANDEJA PLASTICA 7,7X36X44 Medidas: 7,7 x 36,0 x 44,0 cm (Alt x Larg x Comp). Bandeja fabricada em PEAD. cor Branca.					
30	3,0000	UNIDADE	30104 BANDEJA PLASTICA 9,7X30X49 Medidas: 9,7 x 30,0 x 49,0 cm (Alt x Larg x Comp). Bandeja fabricada em PEAD. cor Branca.					
31	2,0000	UNIDADE	30108 COLHER EM ACO INOX - 41 CM Colher grande 41 cm para mexer cafe. Em inox.					
32	6,0000	UNIDADE	30117 GARRAFA TERMICA 2,5 LITROS Garrafa termica 2,5 litros,sistema de pressao,com exterior em aco inox escovado.Com alca. Trava de seguranca contra acidentes.					
33	120,0000	UNIDADE	30126 PRATO PARA BEBE Prato fundo para refeicao,em polipropileno grosso de primeira qualidade. Atoxico. Cores lisas e					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00273/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
			variadas. Sem frisos. Material resistente.					
34	124,0000	UNIDADE	30127 PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO Prato raso para refeicao, em vidro temperado, formato redondo, resistente a impactos e pequenas quedas.					
35	6,0000	UNIDADE	32602 ASSADEIRA EM ALUMINIO Assadeira retangular de aluminio, medindo 45 cm (comp.) x 32 cm (larg.) x 6,0 cm (altura). Alcas laterais super resistentes para o melhor manuseio do produto."					
36	4,0000	UNIDADE	32605 CAIXA ORGANIZADORA CONTAINER Caixa organizadora container com trava e tampa para guardar os paes. Cor: transparente. Capacidade: 6 litros. Dimensoes: 31,8 x 22,8 x 12, cm.					
37	6,0000	UNIDADE	32608 CANECAO DE ALUMINIO - 1 LITRO					
38	5,0000	UNIDADE	32613 FACA SERRILHADA Faca serrilhada para corte de pao ou frios, cabo e plastico ou madeira.Com aproximadamente 30 cm de comprimento					
39	5,0000	UNIDADE	32614 FRIGIDEIRA GRANDE DE ALUMINIO Frigideira de aluminio, 40 cm de diametro, cabo de baquelite.					
40	2,0000	UNIDADE	32615 FRUTEIRA / ORGANIZADOR Fruteira / Organizador, 3 Andares INOX, 3 prateleiras, Rodizios, 77 x 28 x 40 cm (A x L x C)					
41	2,0000	UNIDADE	32616 FRUTEIRA GRANDE - VIDRO Fruteira Grande para Centro de Mesas, minimo 40cm, material vidro temperado					
42	6,0000	UNIDADE	32617 FUNIL PLASTICO - 14X12X13CM com diametro de aproximadamente 14 cm.					
43	3,0000	UNIDADE	32621 PEGADOR DE SALADA E MASSA Pegador de salada e massa em inox, com aproximadamente 20cm e de facil higienizao.					
44	3,0000	UNIDADE	32624 PORTA DETERGENTE E ESPONJA Em plastico resistente, com 3 compartimentos, para detergente e esponjas. Cores variadas.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00273/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
45	24,0000	CONJUNTO	32625	PORTA MANTIMENTOS Conjunto com 5 pecas plasticas redondas.Cor: potes transparentes, com tampas coloridas.transparencia do produto permite identificar facilmente o alimento dentro do pote.			
46	3,0000	UNIDADE	32626	POTE MEDIO PARA ALIMENTOS Plastico, com tampa, transparente ou branco, resistente para freezer e microondas, 15 cm de profundidade X 30 cm de largura X 42 cm de comprimento.			
47	5,0000	UNIDADE	32627	POTE PEQUENO PATA ALIMENTOS Plastico, com tampa, transparente ou branco, resistente para freezer e microondas, 10 cm de profundidade X 25 cm de largura X 35 cm de comprimento.			
48	6,0000	UNIDADE	32630	POTES PARA PO DE CAFE E ACUCAR Potes para guardar po de cafe e acucar. Tamanho medio.			
49	20,0000	UNIDADE	34229	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA LIXEIRA PLASTICA 50 LITROS COM PEDAL Lixeira 50 litros com pedal, em polipropileno de alta resistencia. Cor verde.			
50	40,0000	UNIDADE	34841	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL LIXEIRA PLASTICA 30 LITROS COM PEDAL Lixeira 30 litros com pedal, em polipropileno de alta resistencia. Cor verde.			
51	2,0000	UNIDADE	36380	BANDEJA REDONDA Bandeja redonda em aco inox, com 35 cm de diametro.			
52	2,0000	UNIDADE	36381	BANDEJA RETANG.EM ACO INOX-30 Bandeja retangular em aco inox, medindo 30 cm (comp.) x 23 cm (larg.), com alcas."			
53	7,0000	UNIDADE	36382	BANDEJA RETANG.EM ACO INOX-40 Bandeja retangular em aco inox, medindo 40 cm (comp.) x 27,5 cm (larg.), sem alcas."			
54	5,0000	UNIDADE	36383	CAIXA ORGANIZADORA 40 LITROS Caixa organizadora plastica 40 litros, tampa com trava- Transparente			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00273/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
55	2,0000	UNIDADE	36387	CONJUNTO PARA PUDIM Conjunto para pudim banho maria aluminio n 20. Alcas em baquelite."			
56	16,0000	UNIDADE	36389	GARRAFA TERMICA 1L Garrafa termica. Capacidade: 1 L. Botao pressao. Ampola de vidro. Corpo plastico. Jato direcionado, Bico corta pingo. Cor: preta.			
57	5,0000	UNIDADE	37868	ASSADEIRA DE ALUMINIO REDONDA ASSADEIRA DE ALUMINIO REDONDA Assadeira redonda de aluminio, 30 cm, altura minima de 5 cm.Sem alca e sem tampa.			
58	20,0000	UNIDADE	37869	BANDEJA PLASTICA Bandeja plastica em polietileno Pead 4,5 A10 medindo 35 cm (comp.) x 29 cm (larg.) x 6 cm (altura).			
59	40,0000	UNIDADE	37870	BANDEJA TERMICA P/ REFEICAO Bandeja Termica para refeicao com tampa (USO HOSPITALAR), cor marfim, compacta, resistente e empilhaveis. Fabricada em ABS. Capacidade Aproximada: 850 ml. Dimensoes Aproximadas: 280 x 255 x 90mm.			
60	12,0000	UNIDADE	37871	CACAROLA EM ALUMINIO Cacarola de aluminio polido 1,7 litros, com tampa leve. Boca com tamanho de 19 cm. Alcas laterais de madeira.			
61	14,0000	UNIDADE	37872	CALDEIRAO RETO CALDEIRAO RETO Caldeirao n 30, 18,3 litros. Medidas: diametro - 30 cm; altura - 26,5 cm.			
62	1030,0000	UNIDADE	37874	CANECA P/ MERENDA ESCOLAR Caneca para merenda escolar com alca lateral de plastico - atoxico, paredes internas e externas lisas. Material de 1ª qualidade. Cores variadas. Capacidade 300 ml			
63	20,0000	UNIDADE	37878	ESCUMADEIRA TIPO HOTEL Escumadeira tipo hotel, n 12.			
64	16,0000	UNIDADE	37882	LIXEIRA RETANGULAR Lixeira 25 litros, em polipropileno de alta resistencia, com pedal. Cor branca.			
65	363,0000	UNIDADE	37883	PRATO FUNDO EM MELAMINA			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00273/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
66	150,0000	UNIDADE	37884	Prato fundo em Melamina: fabricado em melamina, plastico de maior durabilidade e resistencia. PRATO FUNDO PLASTICO INFANTIL Prato fundo para refeicao, em polipropileno grosso de primeira qualidade. Atoxico. Cores lisas e variadas. Sem frisos. Material resistente.				
67	6,0000	UNIDADE	39279	CAIXA TERMICA ALCA LATERAL Caixa Termica com alca lateral. Capacidade minima de 49 litros e 30 cm de altura.				
68	120,0000	UNIDADE	39280	COLHER DE CAFE EM INOX Colher de cafe totalmente em inox, para utilizacao em bercarios nas creches.				
69	40,0000	UNIDADE	39281	COLHER DE SILICONE Colher totalmente em silicone. Medidas aproximadas: 27 cm x 6,5 cm. Cores variadas				
70	1,0000	UNIDADE	39282	ESCORREDOR EM ACO INOX MASSAS Escorredor em aco inox para massas e alimentos, com alcas. 24 cm de diametro.				
71	1,0000	UNIDADE	39283	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO TEFLON Frigideira media de aluminio com teflon, de 24 cm a 26 cm de diametro com cabo de baquelite.				
72	20,0000	UNIDADE	39284	PENEIRA PLASTICA MEDIA PENEIRA PLASTICA MEDIA Peneira plastica com cabo, com aproximadamente 16 cm de diametro. Cores variadas.				
73	20,0000	UNIDADE	39285	PENEIRA PLASTICA PEQUENA PENEIRA PLASTICA PEQUENA Peneira plastica com cabo com aproximadamente 10 cm de diametro. Cores variadas.				
74	30,0000	UNIDADE	39286	POTE PLASTICO TRANSPARENTE POTE PLASTICO 3,0 A 3,5 LITROS Pote plastico transparente, com tampa colorida. Quadrado ou retangular. Material resistente. Capacidade: 3,0 a 3,5 litros.				
75	35,0000	UNIDADE	39287	POTE PLASTICO TRANSPARENTE- POTE PLASTICO 5,0 A 5,5 LITROS Pote plastico transparente, com tampa colorida. Quadrado ou retangular. Material resistente. Capacidade: 5,0 a 5,5 litros.				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PROCESSO.: PRC00273/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 273/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º. 067/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIAS SOLICITANTES:

Administração e RH; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio; Desenvolvimento Social; Educação, Esporte e Saúde.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de "**Utensílios de Cozinha**" na forma descrita no quadro de especificações dos produtos (Anexo), para manutenção das Secretarias solicitantes.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 - As especificações e quantidades constam nos Quadros de Especificação anexo.

2.2 - As empresas licitantes deverão apresentar **CATALÓGO** para que a comissão de apoio técnica avalie todos os pontos que se julgue necessário. A empresa vencedora terá seus itens retidos para posterior comprovação;

2.3 - A equipe de apoio técnica será indicada por esta Secretaria.

3 - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 - Da solicitação dos Produtos:

3.1.1 - A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido das Secretarias solicitantes para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2 - Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:

3.2.1 - A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da *Secretaria solicitante*, na forma do item 3.1.1, a ser entregue no Almoarifado Central situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, 925 - Ozório Machado, Santa Rita do Sapucaí - MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

4 - DOS PRAZOS

4.1 - Da validade do contrato:

4.1.1 O Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o dia xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

4.2 – Entrega dos Produtos

4.2.1 – O prazo para a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após solicitação da Secretaria e/ou Divisão.

4.3 – Do Pagamento:

4.3.1 – Após o fechamento mensal o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto do contrato e da emissão da respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

4.3.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

5 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.04.122.0402.2.007 – 339030 – 167 - Material de Consumo / Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio.

02.04.06.181.0601.2.309.339030- 217 - Material de Consumo / Manutenção da Guarda Municipal.

02.10.19.573.1901.2.294.3390.30 – 479 - Manutenção do PROINTEC / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.386.3390.30- 591- Manut. do Serv. De Proteção Social Esp. de Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.02.03.12.361.1202. 2.099.3390.30 – 118 – Manutenção do convênio Qese / Material de consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.3390 30 – 504 - Manutenção Secretaria Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo/ Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.372.339030 – 308 – Manutenção do Bloco Media e Alta Complexidade / Material de Consumo.

6 – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Administração

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora **Letícia Borsato Coelho Cunha**.

b) A fiscalização do contrato a cargo do Servidor **José Norberto Dias**.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora **Letícia Borsato Coelho Cunha**.

d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Administração e R.H

6.2 – Ciência e Tecnologia

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora **Dani Lúcia Xavier**.
- b) A fiscalização do contrato a cargo da Servidora **Dani Lúcia Xavier**.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora **Dani Lúcia Xavier**.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

6.3 – Desenvolvimento Social

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor José Marcio da Cunha.
- b) A fiscalização do contrato a cargo do Servidor José Marcio da Cunha.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Alcymaris Marinho.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de desenvolvimento Social

6.4 – Educação

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Márcia Magalhães.
- b) A fiscalização do contrato a cargo da Servidora Márcia Magalhães.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Márcia Magalhães.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Educação

6.5 – Esporte

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Sílvia Mendes Manoel.
- b) A fiscalização do contrato a cargo da Servidora Sílvia Mendes Manoel.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Sílvia Mendes Manoel.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

6.6 – Saúde

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Patrícia Ribeiro Magalhães.
- b) A fiscalização da Prestação de Serviços estará a cargo da Servidora Patrícia Ribeiro Magalhães.
- c) A responsabilidade da execução documental (apenso) do Contrato estará a cargo da Servidora Patrícia Scodeler Azevedo.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.

Anexo do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES *(Não utilizar como Formulário de Proposta)*

LOTE	ITEM	CODIGO	PRODUTO	UNID.	QTD.
1	1	20545	ASSADEIRA DE ALUM. RETANGULAR Assadeira retangular de alumínio polido, medindo no mínimo 38 cm (comp.) x 26 cm (larg.) x 4,0 cm (altura). Sem alça e sem tampa.	Unid.	29
	2	37868	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO REDONDA Assadeira redonda de alumínio, 30 cm, altura mínima de 5 cm. Sem alça e sem tampa.	Unid.	5
	3	32602	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO Assadeira retangular de alumínio, medindo 45 cm (comp.) x 32 cm (larg.) x 6,0 cm (altura). Alças laterais super resistentes para o melhor manuseio do produto.	Unid.	6
	4	20547	Assadeira Redonda Tradicional alumínio nº 32, Capacidade 3 litros. Sem tampa e sem alça.	Unid.	7
2	1	37869	BANDEJA PLÁSTICA Bandeja plástica em polietileno Pead 4,5 A10 medindo 35 cm (comp.) x 29 cm (larg.) x 6 cm (altura).	Unid.	20
	2	30103	Bandeja Plastica. Medidas: 7,7 x 36,0 x 44,0 cm (Alt x Larg x Comp) Bandeja fabricada em PEAD. cor Branca.	Unid.	3
	3	30104	Bandeja Plastica. Medidas: 9,7 x 30,0 x 49,0 cm (Alt x Larg x Comp) Bandeja fabricada em PEAD. cor Branca.	Unid.	3
3	1	36380	BANDEJA REDONDA Bandeja redonda em aço inox, com 35 cm de diâmetro.	Unid.	2
	2	36381	BANDEJA RETANG. EM AÇO INOX - 30 Bandeja retangular em aço inox, medindo 30 cm (comp.) x 23 cm (larg.), com alças.	Unid.	2
	3	36382	BANDEJA RETANG. EM AÇO INOX - 40 Bandeja retangular em aço inox, medindo 40 cm (comp.) x 27,5 cm (larg.), sem alças.	Unid.	7
	4	28500	Bandeja retangular inox, medindo aprox. 49,5 x 37,5 cm. Peça em aço inoxidável, garantindo durabilidade, acabamento em brilho e bordas em polimento fosco, higiênica e de fácil limpeza, praticidade em seu formato, ideal para servir à mesa.	Unid.	2
4	1	37870	Bandeja Térmica para refeição com tampa (USO HOSPITALAR), cor marfim, compacta, resistente e empilháveis. Fabricada em ABS. Capacidade Aproximada: 850 ml. Dimensões Aproximadas: 280 x 255 x 90mm.	Unid.	40
5	1	3966	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 22 cm de diametro, com capacidade de no minino 3,7 litros com alças laterais e tampa leve.	Unid.	2
	2	37871	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Caçarola de alumínio polido 1,7 litros, com tampa leve. Boca com tamanho de 19 cm. Alças laterais de madeira.	Unid.	12
	3	3970	CAÇAROLA Nº 30 Caçarola de alumínio nº 30, 10 litros, com alças laterais de alumínio e tampa. Medidas: diâmetro - 30 cm; altura - 14 cm.	Unid.	2

6	1	32605	Caixa organizadora container com trava e tampa para guardar os pães. Cor: transparente. Capacidade: 6 litros. Dimensões: 31,8 x 22,8 x 12,1 cm.	Unid	4
	2	36383	Caixa organizadora plástica 40 litros, tampa com trava Transparente	Unid	5
7	1	39279	Caixa Termica com alça lateral. Capacidade minima de 49 litros e 30 cm de altura.	Unid.	6
8	1	37872	CALDEIRÃO RETO Caldeirão nº 30, 18,3 litros. Medidas: diâmetro - 30 cm; altura - 26,5 cm.	Unid.	14
9	1	37874	Caneca para merenda escolar com alça lateral de plástico atóxico, paredes internas e externas lisas. Material de 1ª qualidade. Cores variadas. Capacidade 300 ml	Unid.	1030
10	1	32608	Canecão de alumínio - 1 litro.	Unid.	6
11	1	23872	Colher de aço inox para servir arroz 32,5 cm.	Unid.	1
12	1	39280	COLHER DE CAFÉ EM INOX Colher de café totalmente em inox, para utilização em berçários nas creches.	Unid.	120
13	1	20561	COLHER DE MADEIRA 45 cm Colher oval de madeira, com 45 cm de comprimento.	Unid.	5
14	1	39281	COLHER DE SILICONE Colher totalmente em silicone. Medidas aproximadas: 27 cm x 6,5 cm. Cores variadas	Unid.	40
15	1	30108	Colher grande 41 cm para mexer café. Em inox.	Unid.	2
16	1	306	COLHER P/ ARROZ Colher para servir arroz, em aço inox, com comprimento de aproximadamente 25 cm.	Unid	30
17	1	3235	CONCHA Em alumínio, tamanho médio, 30 a 40 cm.	Unid.	20
18	1	36387	CONJUNTO PARA PUDIM Conjunto para pudim banho maria alumínio nº 20. Alças em baquelite.	Unid.	2
19	1	1270	Escorredor de macarrão industrial, confeccionado em alumínio, com duas alças super reforçadas em alumínio fundido, fixadas com 3 rebites cada, paredes interna e externa tem acabamento fosco. Altura: 19 cm, Diâmetro: 31,50 cm, Espessura: 1,20 mm.	Unid.	1
	2	39282	Escorredor em aço inox para massas e alimentos, com alças. 24 cm de diâmetro.	Unid.	1
20	1	20568	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX Escumadeira de aço inox, ideal para fritura, resistente a altas temperaturas.	Unid.	7
	2	37878	ESCUMADEIRA TIPO HOTEL Escumadeira tipo hotel, nº 12.	unid.	20
21	1	28494	FACA DE CARNE 7" Faca para carnes 7", com cabo de policarbonato ou de polipropileno fixado por rebites de alumínio.	Unid.	31
	2	20572	FACA DE COZINHA 5" Faca de cozinha 5", com cabo de policarbonato ou de polipropileno fixado por rebites de alumínio.	Unid	31
	3	20575	FACA DE PÃO 8" Faca para pão 8", com cabo de policarbonato ou de polipropileno fixado por rebites de alumínio.	Unid.	9

	4	32613	Faca serrilhada para corte de pão ou frios, cabo em plástico ou madeira. Com aproximadamente 30 cm de comprimento	Unid.	5
22	1	32614	FRIGIDEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO Frigideira de alumínio, 40 cm de diâmetro, cabo de baquelite.	Unid.	5
	2	39283	Frigideira média de alumínio com teflon, de 24 cm a 26 cm de diâmetro com cabo de baquelite.	Unid..	1
23	1	32615	Fruteira / Organizador, 3 Andares INOX, 3 prateleiras, Rodízios, 77 x 28 x 40 cm (A x L x C)	Unid.	2
24	1	32616	Fruteira Grande para Centro de Mesas, mínimo 40cm, material vidro temperado	Unid.	2
25	1	32617	FUNIL PLÁSTICO Funil plástico, com diâmetro de aproximadamente 14 cm.	Unid.	6
26	1	13526	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS (PRESSÃO) Garrafa térmica 1,8 litros, sistema de pressão, com exterior em aço inox escovado. Com alça.	Unid.	16
	2	1282	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS Garrafa térmica 2 litros, sistema de pressão, com exterior em aço inox escovado. Com alça.	Unid.	12
	3	30117	GARRAFA TÉRMICA 2,5 LITROS Garrafa térmica 2,5 litros, sistema de pressão, com exterior em aço inox escovado. Com alça. Trava de segurança contra acidentes.	Unid.	6
	4	36389	Garrafa térmica. Capacidade: 1 L. Botão pressão. Ampola de vidro. Corpo plástico. Jato direcionado, Bico corta pingo. Cor: preta.	Unid.	16
27	1	26367	Jarra acrílica; capacidade mínima para 1,7 Litros; transparente; com tampa e bico servidor.	Unid.	2
28	1	23880	JARRA DE PLÁSTICO Jarra de plástico transparente com tampas coloridas. Capacidade: 2 litros. Material resistente.	Unid.	40
29	1	6860	JARRA DE VIDRO Jarra de vidro resistente. Capacidade: 2 litros	Unid.	24
30	1	8551	JOGO COM 10 POTES PLÁSTICOS Potes transparentes, com tampas coloridas. Medidas: 1 pote redondo de 740 ml / 1 pote quadrado de 690ml / 4 potes retangulares de 750 ml / 4 potes retangulares de 220 ml. Material resistente.	Unid.	20
31	1	13562	Lixeira com tampa, 94 litros. Produto polietileno.	Unid.	4
	2	9559	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS COM PEDAL Lixeira 100 litros com pedal, em polipropileno de alta resistência. Cor verde.	Unid.	20
	3	34841	LIXEIRA PLÁSTICA 30 LITROS COM PEDAL Lixeira 30 litros com pedal, em polipropileno de alta resistência. Cor verde.	Jogo	40
	4	34229	LIXEIRA PLÁSTICA 50 LITROS COM PEDAL Lixeira 50 litros com pedal, em polipropileno de alta resistência. Cor verde.	Unid.	20
	5	37882	LIXEIRA RETANGULAR Lixeira 25 litros, em polipropileno de alta resistência, com pedal. Cor branca.	Unid.	16

32	1	22864	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS Panela de pressão polida 4,5 litros, em alumínio, com cabo de baquelite. Fechamento interno. Aprovada pelo INMETRO.	Unid.	13
	2	9534	PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS Panela de pressão polida 7 litros, em alumínio, com cabo de baquelite. Fechamento interno. Aprovada pelo INMETRO.	Unid.	26
33	1	32621	Pegador de salada e massa em inox, com aproximadamente 20cm e de fácil higienização.	Unid.	3
34	1	39284	PENEIRA PLÁSTICA MÉDIA Peneira plástica com cabo, com aproximadamente 16 cm de diâmetro. Cores variadas.	Unid.	20
	2	39285	PENEIRA PLÁSTICA PEQUENA Peneira plástica com cabo, com aproximadamente 10 cm de diâmetro. Cores variadas.	Unid.	20
35	1	13052	Pipoqueira- Panela de alumínio para fazer pipoca. 3,8 litros.	Unid.	1
36	1	32624	PORTA DETERGENTE E ESPONJA Em plástico resistente, com 3 compartimentos, para detergente e esponjas. Cores variadas.	Unid.	3
	2	28502	PORTA LEITE Em plástico, com alça, adequado para embalagem de leite pasteurizado de 1 litro.	Unid.	4
	3	32625	PORTA MANTIMENTOS Conjunto com 5 peças plásticas redondas. Cor: potes transparentes, com tampas coloridas. A transparência do produto permite identificar facilmente o alimento dentro do pote.	Unid.	24
	4	32626	Pote médio para alimentos - Plástico, com tampa, transparente ou branco, resistente para freezer e microondas, 15 cm de profundidade X 30 cm de largura X 42 cm de comprimento.	Unid.	3
	5	32627	Pote pequeno para alimentos - Plástico, com tampa, transparente ou branco, resistente para freezer e microondas, 10 cm de profundidade X 25 cm de largura X 35 cm de comprimento.	Unid.	5
	6	39286	POTE PLÁSTICO 3,0 A 3,5 LITROS Pote plástico transparente, com tampa colorida. Quadrado ou retangular. Material resistente. Capacidade: 3,0 a 3,5 litros.	Unid.	30
	7	39287	POTE PLÁSTICO 5,0 A 5,5 LITROS Pote plástico transparente, com tampa colorida. Quadrado ou retangular. Material resistente. Capacidade: 5,0 a 5,5 litros.	Conj.	35
	8	39288	Pote plástico retangular - 2,8 L. Com tampa. Atóxico, pode ser levado ao freezer. Cores variadas.	Unid.	5
	9	32630	POTES PARA PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR Potes para guardar pó de café e açúcar. Tamanho médio.	Unid.	6
37	1	20594	Prato de alumínio para bolo; medindo 35 cm de diâmetro; raso.	Unid.	4
38	1	22861	Prato Fundo de Vidro - temperado, transparente, resistente à impacto e pequenas quedas. Liso (sem frisos).	Unid.	262

	2	30127	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO Prato raso para refeição, em vidro temperado, formato redondo, resistente a impactos e pequenas quedas.	Unid	124
39	1	37883	PRATO FUNDO EM MELAMINA. Fabricado em melamina, plástico de maior durabilidade e resistência.	Unid.	363
	3	37884	PRATO FUNDO PLÁSTICO INFANTIL Prato fundo para refeição, em polipropileno grosso de primeira qualidade. Atóxico. Cores lisas e variadas. Sem frisos. Material resistente.	Unid.	150
	4	30126	PRATO PARA BEBÊ Prato fundo para refeição, em polipropileno grosso de primeira qualidade. Atóxico. Cores lisas e variadas. Sem frisos. Material resistente.	Unid.	120

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 273/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2019
REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2019
TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(para constar do Envelope N.º 02)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal N.º 8.666/93, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 273/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2019
REGISTRO DE PREÇOS N.º. 067/2019
TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que *cumpr todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ